



CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Que fazem, o QUALIFICAÇÃO FEKRN Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 09.587.071/0001-7, com sede na Rua Luís Gonzaga, 01, São Gonçalo do Amarante – RN, representado neste ato pelo Presidente Fernando de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Gonçalo do Amarante – RN, portador do CPF N.º 693.141.441-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Academia T3 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rosa Fernandes da Silva, Cidade de Parnamirim- RN, inscrita no CNPJ sob n.º 40.607.493/0001-47, representada neste ato pelo seu Sócio Sr. Felipe Eduardo Rodrigues de Medeiros, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 061.620.384-59, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim – RN, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado, entre si a prestação de serviços de arbitragem na copa desportiva, modalidade de artes maciais, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrito nas clausulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A Contratada se compromete a realizar a prestação de serviços de arbitragem da Estadual Unificado de Artes Marciais, modalidade de artes maciais, totalizando 02 turnos, no dia 14 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** para a prestação dos serviços constantes no Objeto da Cláusula Segunda deste Documento cobrará da **CONTRATANTE** o valor total de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado em espécie de acordo com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: O valor contratado, constante na cláusula segunda do presente documento, não sofrerá qualquer espécie de reajuste.



CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seu vencimento no término do campeonato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os jogos serão realizados no ginásio poliesportivo Lourival Florencio de Moraes São Gonçalo do Amarante-RN.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos e Responsabilidades do Contratado: O contratado será responsável:

- a - Pelas despesas de deslocamento, estadia, alimentação que se fizerem necessários.
- b - Pela contratação do pessoal necessário à realização dos serviços.
- c - Pelo cumprimento das regras e normas estabelecidas para a prática do esporte na modalidade contratada.

CLÁUSULA NONA: Das responsabilidades DA CONTRATANTE:

- a- Pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- b- Pela definição das datas e horários da realização dos jogos.
- c- Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades;

a) O contratado, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I – Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, recebendo o contratado pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com o contratado, empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam serem dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim - RN, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parnamirim - RN, 10 de novembro de 2021.

Fernando de Lima

FEKRN
FERNANDO DE LIMA

Felipe Eduardo R. de Medeiros

ACADEMIA T3 LTDA
FELIPE EDUARDO RODRIGUES DE MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

1 a

Matheus Felipe

2 a

Julia Beatriz A. de Barros

De acordo em data supra.